

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 83/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I– para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.452,94 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura, devidamente compatibilizados e detalhados, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes, a fim de atender às necessidades e demandas do Município de Saloá – PE

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Célio Freire Freitas.



1.4) Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura, devidamente compatibilizados e detalhados, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e demais exigências legais vigentes, a fim de atender às necessidades estruturais, operacionais e administrativas do Município de Saloá/PE.

Os projetos executivos constituem etapa indispensável para a adequada formulação, planejamento, orçamentação e futura execução de obras públicas, sendo sua existência prévia um requisito fundamental para assegurar que os investimentos municipais sejam efetivamente aplicados com eficiência, segurança, economicidade e transparência. A ausência de projetos completos e compatibilizados gera riscos significativos à Administração, tais como: aumento de custos durante a execução das obras, necessidade de aditivos, retrabalhos, paralisações, imprecisões orçamentárias e possibilidade de responsabilidade técnica e administrativa.

Considerando que o Município de Saloá/PE não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica multidisciplinar com capacidade operacional e quantitativa para elaboração dos projetos executivos demandados, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados e devidamente registrados no CREA/CAU, capazes de desenvolver projetos de arquitetura, engenharia civil, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, fundações, estruturas, acessibilidade, prevenção contra incêndios, dentre outros que se fizerem necessários, de forma integrada e compatibilizada.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de garantir padronização técnica, qualidade documental, precisão orçamentária e atendimento às normas vigentes, como a ABNT, o Código de Obras Municipal, legislações de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio e diretrizes dos órgãos de controle. Tais documentos serão essenciais para subsidiar futuras licitações de obras, convênios, captação de recursos e execução de intervenções municipais, atendendo ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a elaboração dos projetos técnicos executivos representa medida fundamental para que o Município possa dar continuidade às ações voltadas à melhoria da infraestrutura pública, garantindo mais eficiência na aplicação dos recursos e melhor qualidade das obras que serão entregues à população.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e o interesse público na contratação da empresa especializada, assegurando-se que os projetos sejam elaborados com rigor técnico, precisão e conformidade legal, possibilitando à Administração Municipal planejar e executar suas obras com maior segurança, eficiência e economicidade.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Secretaria de Infraestrutura do município de Saloá realizou estudo técnico preliminar e através de projeto básico obteve os valores médios meios para obtenção de preço máximo admitido, conforme especificação do objeto.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão de Contratação.

A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ATÉ ÀS 13:00HS DO DIA 04/12/2025. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia para atender às necessidades da secretaria de Obras e Infraestrutura do município o que caracteriza uma necessidade que demanda urgência e sendo o valor global da contratação abaixo do permitido para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, optou-se por realizar a presente dispensa de licitação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 01 de dezembro de 2025.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

